

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG.

AUTORIA: VEREADORES FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA,
JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA E REINALDO DOS REIS SILVA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 15 horas e 50 minutos do dia 17 de junho do
ano de 20 21 eu Deusebany Aparecida Rodrigues autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

2 Piumhi

PROJETO DE LEI Nº 045/2021

PROTOCOLADO DIA 16/06/2021 ÀS 16h30

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 21/06/2021

(-) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 22/06/2021 ATÉ DIA 06/07/2021

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 25/06/2021 ATÉ DIA 02/08/2021

(Prorrogação de prazo: 24/08/2021)

(-) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 25/06/2021 ATÉ DIA 02/08/2021

(Prorrogação de prazo: 24/08/2021)

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA 30/08/2021

VOTOS 08 AUS. - ABST. -

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA 08/09/2021

VOTOS 08 AUS. 01 ABST. -

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 044, DE 09/09/2021

Encaminhada dia 10/09/2021

Sanção até dia: 30/09/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.562, DE 14/09/2021

PROTOCOLADA EM: 16/09/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3
R. Silva

PROJETO DE LEI Nº 045/2021

“Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG.”

Os Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e Reinaldo dos Reis Silva, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º, do Regimento Interno, resolvem propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a possibilidade de agendamento telefônico para à realização de consultas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei será possível nas Unidades Básicas de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 16 de junho de 2021.

F. H. Novaes Ferreira

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vereador

J. M. Macedo Silveira

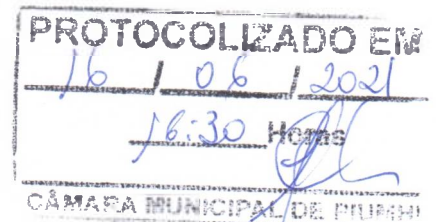
JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador

R. D. Reis Silva

REINALDO DOS REIS SILVA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

4
D. Henrique

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG."

Os serviços de saúde são procurados em sua maioria pelas pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência, estes muitas vezes acabam permanecendo em filas, seja para conseguir ficha para atendimento, seja para receber o atendimento.

Com o aumento da demanda de atendimento, as dificuldades para os idosos e para as pessoas portadoras de deficiência aumentaram, além das possíveis dificuldades de locomoção.

O atendimento preferencial que ora se propõe deverá ser realizado na própria Unidade Básica de Saúde onde o paciente fez o cadastro anteriormente, podendo então agendar por telefone as próximas consultas, indicando na sua carteira de identidade e/ou cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de atendimento sem a espera em filas. Esse atendimento preferencial contempla um ampla legislação, somando-se inclusive ao Estatuto do Idoso, que determina especificamente que as pessoas desta faixa etária tenham atendimento preferencialmente no SUS, bem como os portadores de deficiência.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca a melhoria do atendimento aos idosos e aos portadores de deficiência, justamente na faixa etária e na condição em que as pessoas ficam mais fragilizadas.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 16 de junho de 2021.

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vereador

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador

REINALDO DOS REIS SILVA

Vereador

PROTOCOLIZADO EM
16 / 06 / 2021
16:30 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

5
D. Aguiar

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 045/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa em 16/06/2021.

Após leitura em Plenário na 25ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 21/06/2021, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 21 de Junho de 2021.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

 Maioria simples

 Maioria absoluta

 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

Distribuir em: 22 / 06 / 2021


Departamento de Apoio – Seção Legislativa

5v
S. Henrique

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumpriro assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 21/06/2021

Data da publicação: 21/06/2021

S. Henrique



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Alper

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 045/2021 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 22 de junho de 2021.

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 22 / 06 / 2021

[Signature]
Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo

OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 06 / 07 / 2021

[Signature]
Assessora Jurídica Legislativa

OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 24 / 06 / 2021

[Signature]
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER JURÍDICO Nº CM-054/2021

Referência: Projeto de Lei nº 045/2021

Autoria: Vereadores Fábio Henrique Novaes, João Marcos Macedo Silveira e Reinaldo dos Reis Silva

Ementa: **Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG**

RELATÓRIO

Os Vereadores Fábio Henrique Novaes, João Marcos Macedo Silveira e Reinaldo dos Reis Silva apresentaram Projeto de Lei que Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG.

Instrui o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

Da justificativa, extrai-se que a finalidade do projeto efetivar por meio do agendamento telefônico o atendimento preferencial de pacientes idosos e/ou portadores de deficiência.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

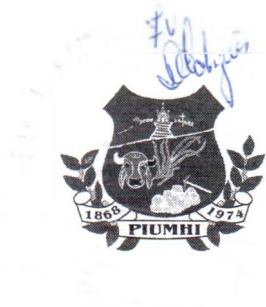
Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

"Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

O projeto em análise visa efetivar por meio do agendamento telefônico o atendimento preferencial de pacientes idosos e/ou portadores de deficiência.

Por sua vez, o art. 36, da Lei Orgânica do Município de Piumhi dispõe "a iniciativa de leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo por 5%(cinco por cento) do total do número de eleitores do Município".

Quanto à matéria, razão assiste ao proponente, vez que, na qualidade de Vereador, pode especificar tarefa dentro do quadro normativo já existente.

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Handwritten signature

Da tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 045/2021.

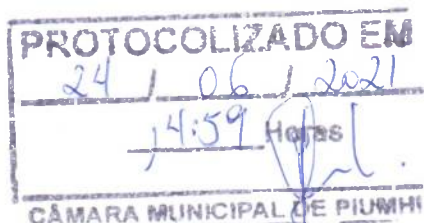
Ressaltamos que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 24 de junho de 2021.

Handwritten signature
Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192

Handwritten signature
Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

REQUERIMENTO Nº 095/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 045/2021**, de autoria dos Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e Reinaldo dos Reis Silva, que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG", protocolizado nesta Casa Legislativa em 16 de junho de 2021, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

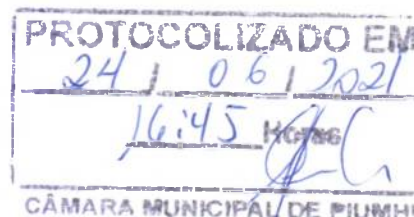
Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

10
Rodrigues

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 095/2021, de autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, e, **DEFIRO**:

- A tramitação de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 045 que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG".

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 24 de junho de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 24/06/2021

Data da publicação: 25/06/2021

Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11
Dijon

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 045/2021 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)s o(s) a(s) vereador(es) a(s) Fabio Henrique Neves Ferreira, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 25 de junho de 2021.

Prazo da Comissão: 02 / 08 / 2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Wilde Welles de Oliveira

25 / 06 / 2021

Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 25 / 06 / 2021

Distribuídos avulsos em: 25 / 06 / 2021

Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 02 / 07 / 2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: 24 / 08 / 2021 (15 dias úteis). Requerimento nº 102 / 2021 deferido em 02 / 08 / 2021. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 19 / 08 / 2021

Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12
D. Silva

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 045/2021 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) Fábio Henrique Naves Ferreira, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 25 de junho de 2021.

Prazo da Comissão: 02 / 08 / 2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Wilde Welles de Oliveira.

25 / 06 / 2021

Justiça
Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 25 / 06 / 2021

Distribuídos avulsos em: 25 / 06 / 2021

Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 02 / 08 / 2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: 24 / 08 / 2021 (15 dias úteis). Requerimento nº 102 / 2021 deferido em 02 / 08 / 2021. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 19 / 08 / 2021

D. Silva
Departamento de Apoio + Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
D. P. S.

PARECER Nº 064/2021

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº 045/2021 que “Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG”.

RELATOR: Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 045/2021 de autoria dos Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e Reinaldo dos Reis Silva, que “Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 16 de junho de 2021.

A proposta em questão foi incluída no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 25ª Sessão Ordinária realizada no dia 21 de junho de 2021.

A finalidade do referido projeto é efetivar por meio do agendamento telefônico o atendimento preferencial de pacientes idosos e/ou portadores de deficiência.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica, às fls. 7-8, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 045/2021.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à iniciativa prescreve o art. 36 da Lei Orgânica Municipal que:

“Art. 36. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.

Por sua vez, o art. 126, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dispõe que:

**“Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.
§ 1º A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular”.**

Leciona o art. 131 do Regimento Interno que:

“Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14
D. Alves

concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante”.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 7º inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

No mesmo sentido a Lei Orgânica do Município em seu art. 7º, inciso I dispõe que:

“Art. 7º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Da justificativa extrai-se que o presente projeto busca a melhoria do atendimento aos idosos e aos portadores de deficiência, justamente na faixa etária e na condição em que as pessoas ficam mais fragilizadas. Esse atendimento preferencial contempla uma ampla legislação, somando-se inclusive ao Estatuto do Idoso, que determina especificamente que as pessoas desta faixa etária tenham atendimento preferencialmente no SUS, bem como os portadores de deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Portanto, o projeto ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos preceitos constitucionais.

É importante ressaltar que o Vereador poderá especificar tarefa dentro do quadro normativo já existente.

Desta forma, o Projeto de Lei em referência atende ao interesse público.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, voto favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 045/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2021.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
[Handwritten signature]

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 045/2021

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 064/2021 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC Vereador Wilde Wéllis de Oliveira, referente ao Projeto de Lei nº 045/2021 que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG".

Inclua-se o presente projeto na pauta da 5ª Reunião Extraordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 6 de julho de 2021 (terça-feira), às 17h, de forma remota, conforme Ato da Presidência nº 09, de 11 de maio de 2021, que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Piumhi", para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 5 de julho de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05/07/2021

Data da publicação: 05/07/2021

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

36
Piumhi

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, com início às dezessete horas e término às dezenove horas e quinze minutos, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, de forma remota, conforme Ato da Presidência nº 09, de 11 de maio de 2021 que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Corona-vírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Piumhi", sob a Presidência do Vereador José Wellington da Silva, em observância ao art. 49, § 4º do Regimento Interno, com a presença dos Vereadores: Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes, Wilde Wéllis de Oliveira, José Wellington da Silva, Gilvan Antônio da Silva e João Marcos Macedo Silveira, bem como dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza e do Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 041/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMESP - e dá outras providências", discussão e análise do **Projeto de Lei nº 045/2021**, de autoria dos Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e Reinaldo dos Reis Silva, que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG" e na oportunidade foi incluído na pauta da ordem do dia o **Procedimento nº 032/2021**-Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi-Assunto: Projeto de implementação do esporte Basquete de Rua na nossa cidade, de autoria do senhor José Cláudio Bruno. Havendo número legal, iniciaram com a apreciação do **Projeto de Lei nº 041/2021**. Através do Ofício nº 210/2021, protocolado nesta Casa Legislativa dia 02/07/2021, o qual encaminhou resposta ao Ofício nº 104/2021, informando que a nomenclatura correta é Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESP. Os Secretários/Relatores Wilde Wéllis de Oliveira e João Marcos Macedo Silveira apresentaram a Emenda Geral nº 010/2021, Modificativa/Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 041/2021. Em seguida a Assessoria Contábil/Jurídica explanaram sobre o Projeto de Lei/Modificativa/Supressiva e apresentaram pareceres favoráveis à tramitação do referido Projeto e da Emenda apresentada. Os Secretários/Relatores Wilde Wéllis de Oliveira e João Marcos Macedo Silveira emitiram Parecer favorável o qual foi acompanhado pelos demais membros das Comissões. Na oportunidade os membros das Comissões apresentaram pedido de urgência especial para que o referido Projeto de Lei/Emenda Modificativa/Supressiva seja deliberado em única discussão e votação na 28ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 12 de julho de 2021, haja vista o pedido formulado pelo Chefe do Poder Executivo através do ofício acima supracitado. Seguiram analisando o **Projeto de Lei nº 045/2021**. A Assessoria Jurídica fez a explanação do referido Projeto e apresentou Parecer favorável à sua tramitação. Em seguida o Secretário/Relator Wilde Wéllis de Oliveira emitiu Parecer favorável. Após análise da matéria foi deliberado pelas Comissões que o Projeto será incluído na pauta da próxima Reunião Ordinária, tendo em vista a manifestação do Vereador Gilvan Antônio da Silva em estudar e apresentar Emenda Modificativa ao Projeto. Finalmente analisaram o

[Handwritten signatures and notes in blue ink]
José Wellington da Silva, Flávio Henrique Borges, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Procedimento nº 032/2021. A Assessoria Jurídica fez a explanação do referido "Projeto de implementação do esporte Basquete de Rua na nossa cidade". Após análise da matéria foi deliberado pela Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania o envio de cópia do projeto apresentado pelo cidadão ao chefe do Poder Executivo Municipal para análise e providências com posterior envio do posicionamento da Administração Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania declarou encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual aprovada será assinada pelos membros das Comissões e Assessorias Contábil e Jurídica.

Joazeiro, José Carlos Costa da Silva, José Marcos, Marcelo Silva, Flávio Henrique Borges, José Wellington da Silva, Carlos Augusto de Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira, Flávio Henrique Borges



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

17
100

REQUERIMENTO Nº 102/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 56 do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa a prorrogação do prazo por **mais 15 (quinze) dias úteis** para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 045/2021** de autoria dos Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e Reinaldo dos Reis Silva que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG", com emissão do respectivo Parecer Conjunto das Comissões.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que finda-se, nesta data, o prazo para emissão de Parecer Conjunto da CLJR e CSPPMUC, contudo, devido a manifestação do Vereador Gilvan Antônio da Silva de apresentar Emenda, durante a 5ª Reunião Extraordinária Conjunta das Comissões Permanentes (06/07/2021) e o recesso parlamentar, se faz necessária a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias úteis para discussão, análise da matéria e votação do Parecer nº 064/2021, de fls. 13-14V, emitido pelo Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC em 28/06/2021.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

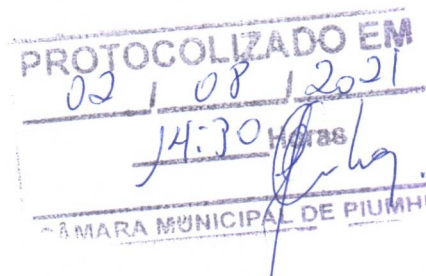
Sala das Comissões, 2 de agosto de 2021.


CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18
18

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 102/2021, de autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA e, **DEFIRO**:

- A prorrogação do prazo por **mais 15 (quinze) dias úteis** para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 045/2021** de autoria dos Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e Reinaldo dos Reis Silva que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG", com emissão do respectivo Parecer Conjunto das Comissões.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 2 de agosto de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal de seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 02/08/2021

Data da publicação: 03/08/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

CERTIDÃO

REF: PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Certifico para os devidos fins que, nesta data, foi dado ciência aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania do deferimento de prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias úteis para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 045/2021** de autoria dos Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e Reinaldo dos Reis Silva que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG", cujo vencimento ocorrerá em 24/08/2021.

Piumhi-MG, 3 de agosto de 2021.


JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

20
ps

EMENDA GERAL Nº 011/2021

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 045/2021, de 16 de junho de 2021, que Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi.

O **Vereador da Câmara Municipal de Piumhi**, que esta subscreve, nos termos do artigo 133, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, apresenta a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Altera-se a redação do art. 1º e inclui-se Parágrafo único no Projeto de Lei nº 045/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a possibilidade de agendamento telefônico para a realização de consultas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi aos pacientes idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

- I - idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;
- II - portador de necessidades especiais aquela pessoa portadora de deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária."

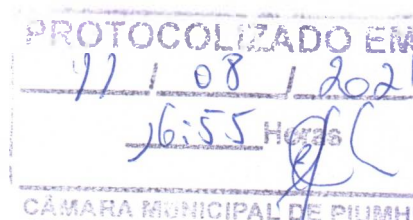
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do projeto.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo conceituar aqueles que poderão utilizar do serviço público fornecido pelo Município.

Piumhi/MG, 11 de agosto de 2021.


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

CERTIDÃO

REF: PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Certifico para os devidos fins que, nesta data, o Departamento de Apoio Legislativo recebeu a **Emenda Geral nº 011/2021**, que contém a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 045/2021, que Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi.

Certifico ainda que, por e-mails e Whatzapp, foi dado ciência aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania do protocolo da Emenda Geral nº 011/2021, de autoria do Vereador Gilvan Antônio da Silva

Piumhi-MG, 13 de agosto de 2021.


JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
1384

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 045/2021

Acusamos o recebimento, da Emenda Geral nº 011/2021, que contém a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 045/2021 que “Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG”, de autoria do Vereador Gilvan Antônio da Silva, protocolizada no dia 11 de agosto de 2021.

Inclua-se o referido projeto e emenda na pauta da 6ª Reunião Extraordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021 (quarta-feira), às 17h, para discussão e análise, os pareceres jurídico e das comissões sobre a emenda serão emitidos de forma verbal.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 17 de agosto de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 17/08/2021

Data da publicação: 17/08/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:
- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA**

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR e Vice-Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 045/2021

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 045/2021.

**RELATIVO À EMENDA GERAL Nº 011/2021 -
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 045/2021**

230
PSS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESIGNADO COMO RELATOR DA EMENDA GERAL O VEREADOR FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Suplente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

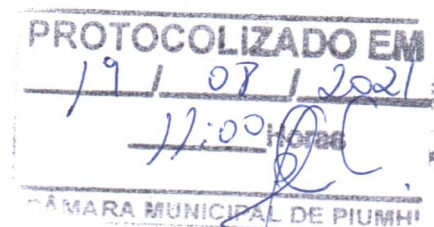
DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa da Emenda Geral nº 011/2021, que contém a Emenda Modificativa nº 01; ressaltando que após deliberação plenária, o referido projeto/emenda retornarão a esta Comissão para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 02 (dois) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular da Emenda Geral nº 011 que contém a Emenda Modificativa nº 01.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e cinquenta minutos, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, no Plenarinho da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador José Wellington da Silva, em observância ao art. 49, § 4º do Regimento Interno, com a presença dos Veredores: Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes, José Wellington da Silva, Gilvan Antônio da Silva, João Marcos Macedo Silveira e ausência justificada do Vereador Wilde Wéllis de Oliveira, bem como dos Assessores Jurídicos Dr. Joselito Costa e Silva e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza e do Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 045/2021/Emenda Geral nº 011/2021** ao Projeto de Lei que “Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi”, discussão e análise do **Projeto de Lei nº 046/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que “Abre Crédito Especial no orçamento de 2021 e dá outras providências” e revisão das seguintes proposições sancionadas: **Lei Nº 2.556/2021** (Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA e dá outras providências); **Lei nº 2.557/21** (Institui o mês de “Abril Laranja”, dedicado à realização de campanhas de prevenção contra a crueldade animal, no âmbito do Município de Piumhi e dá outras providências); **Lei nº 2.558/2021** (Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 12 de maio como o Dia Municipal do Profissional de Saúde e dá outras providências); **Lei nº 2.559/2021** (Institui o Conselho Municipal de Turismo de Piumhi - COMTUR e dá outras providências); **Lei nº 2.650/2021** (Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMESP e dá outras providências). Havendo número legal, iniciaram com a apreciação do **Projeto de Lei nº 046/2021**. A Assessoria Contábil e a Assessoria Jurídica realizaram a explanação do referido Projeto e apresentaram Pareceres favoráveis à sua tramitação. Os Secretários/Relatores Wilde Wéllis de Oliveira e João Marcos Macedo Silveira emitiram Parecer favorável o qual foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade.

Seguiram analisando o **Projeto de Lei nº 045/2021** e da **Emenda Geral nº 011/2021** apresentada pelo Vereador Gilvan Antônio da Silva. Em relação ao **Projeto de Lei nº 045/2021**, a Assessoria

Joselito Costa e Silva
Flávio Henrique Borges

24
PSS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Jurídica explanou sobre o referido Projeto e apresentou Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 045/2021. (Parecer nº 064/2021). O Secretário/Relator Wilde Wéllis de Oliveira apresentou parecer favorável à tramitação do referido Projeto de Lei o qual foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. Em relação à **Emenda Geral nº 011/2021**, a Assessoria Jurídica apresentou parecer verbal manifestando que a presente Emenda apresenta os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade para tramitação. O Relator das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, o vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, apresentou parecer verbal favorável em relação a Emenda Geral nº 011/2021, sendo favorável à tramitação em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa o qual foi acompanhado pelos demais membros das Comissões

Os Membros das Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania deliberaram sobre a alteração do horário das reuniões das Comissões, passando das 19 horas para às 17 horas, mantendo as demais regulamentações. Por fim a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou a revisão das seguintes proposições sancionadas de acordo com o Art. 41 inciso VII do Regimento Interno: **Lei Nº 2.556/2021** (Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA e dá outras providências); **Lei Nº 2.557/21** (Institui o mês de "Abril Laranja", dedicado à realização de campanhas de prevenção contra a crueldade animal, no âmbito do Município de Piumhi e dá outras providências); **Lei Nº 2.558/2021** (Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 12 de maio como o Dia Municipal do Profissional de Saúde e dá outras providências); **Lei Nº 2.559/2021** (Institui o Conselho Municipal de Turismo de Piumhi - COMTUR e dá outras providências); **Lei Nº 2.650/2021** (Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMESP e dá outras providências). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania declarou encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual aprovada será assinada pelos membros das Comissões e Assessorias Contábil e Jurídica.

Wilde Wéllis de Oliveira
Zaio Manoel Mendes
de Souza
Fábio Henrique Novaes Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25
Piumhi

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº CM-054/2021**, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 24 de junho de 2021, referente ao Projeto de Lei nº 045/2021 que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG", bem como a **Emenda Geral nº 011/2021** (Emenda Modificativa nº 01 ao referido Projeto) de autoria do Vereador Gilvan Antônio da Silva, protocolizada no dia 11 de agosto de 2021 e o **Parecer nº 064/2021** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania protocolizado no dia 19 de agosto de 2021.

Determino a inclusão da Emenda Geral nº 011/2021 (Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 045/2021, de 16 de junho de 2021) e o referido projeto na pauta da ordem do dia da 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021 (segunda-feira), às 19h30, para deliberação plenária.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 26 de agosto de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

250
D. Lopes

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 26/08/2021
Data da publicação: 27/08/2021

D. Lopes



26
Piumhi

Votação Nominal

Matéria: Emenda nº 11 de 2021

Ementa: Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 045/2021, de 16 de julho de 2021, que estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Não Votou**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Sim**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30/08/2021.
O Presidente em exercício não vota.



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 45 de 2021

Ementa: Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**
Fabio Tulim - **Sim**
Júnior Boi - **Sim**
Sargento Zé Wellington - **Sim**
Wilde Dentista - **Não Votou**

Cooperador João Marcos - **Sim**
Gilvan dos Penedos - **Sim**
Reinaldo Detetive - **Sim**
Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em primeira discussão e votação por 8 (oito) votos na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30/08/2021.
O Presidente em exercício não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

28
D. Silva

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Tendo em vista a aprovação em única discussão e votação da Emenda Geral nº 011/2021 (Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 045/2021), bem como aprovação em 1º turno do referido projeto, ambos por 8 (oito) votos, na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2021, determino a inclusão do Projeto de Lei nº 045/2021 na pauta da ordem do dia da 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 8 de setembro de 2021 (quarta-feira) às 19h30, para 2ª discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 2 de setembro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 02 / 09 / 2021

Data da publicação: 03 / 09 / 2021

D. Silva



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 45 de 2021

Ementa: Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Não Votou**

Reinaldo Detetive - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em segunda discussão e votação por 7 (sete) votos na 34ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08/09/2021.

Ausência justificada da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria.

O Presidente em exercício não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

30
Reinaldo

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI N° 045/2021

Tendo em vista a apresentação da Emenda Geral nº 011/2021 (Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 045/2021, de 16 de junho de 2021), encaminhe-se o presente projeto à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para, na forma do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, proceda à redação final.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 9 de setembro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 09/09/2021

Data da publicação: 09/09/2021

Reinaldo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

31
Delegado

Ofício nº 060/2021/INTER.CLJR

Piumhi, 9 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Assunto: Redação final do Projeto de Lei nº 045/2021

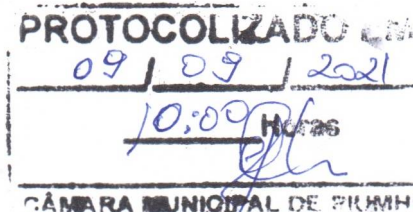
Senhor Presidente,

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, através de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 169 c/c art. 41, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem através deste, encaminhar a Vossa Excelência a redação final do **Projeto de Lei nº 045/2021** que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG" (Proposição de Lei nº 044, de 9 de setembro de 2021) para envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 170 do Regimento Interno c/c art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

32
Dijon

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 044, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a possibilidade de agendamento telefônico para a realização de consultas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi aos pacientes idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais.

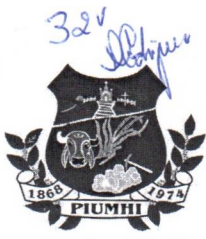
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I - idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;

II - portador de necessidades especiais aquela pessoa portadora de deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei será possível nas Unidades Básicas de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 9 de setembro de 2021.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

33
Shirley

Ofício nº 156/2021/ADM.GAB.

Piumhi, 9 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei:

- **Proposição de Lei Nº 044, de 9 de setembro de 2021**, que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG", a matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em primeiro turno, na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2021, e em segundo turno por 7 (sete) votos, na 34ª Sessão Ordinária, realizada no dia 8 de setembro de 2021.

Na oportunidade, informo que foi registrada a ausência justificada da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, na 34ª Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Recebi em: 10/09/21

Raquel Rosa dos Santos
Chefe de Gabinete
Matrícula 31716-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

34
D. Vaz

OFÍCIO GAB n. 325/2021

Piumhi, 14 de setembro de 2021.

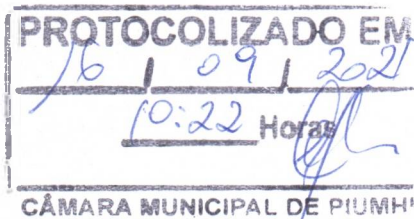
**Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi,
Reinaldo dos Reis Silva;**

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe, sancionada e publicada, a Lei n. 2.562/2021 (estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG).

Sem mais para o momento, renovo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Vaz
Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Reinaldo dos Reis Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

35
Delgado

LEI N. 2.562/2021

Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a possibilidade de agendamento telefônico para a realização de consultas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi aos pacientes idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I – idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;

II – portador de necessidade especiais aquela pessoa portadora de deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária.

Art. 2º O agendamento de que trata a Lei será possível nas Unidades Básicas de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado, o paciente deverá

Handwritten signature in blue ink.

35v
Piumhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

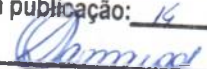
Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 14 de setembro de 2021.


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.			
Data da disponibilização:	14	09	2021
Data da publicação:	14	09	2021
			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

36
D. Silva

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Acuso o recebimento da Lei nº 2.562/2021 que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG", protocolizada nesta Casa Legislativa em 16 de setembro de 2021, por meio do Ofício Gab. nº 325/2021.

Encaminhe-se a presente Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 045/2021, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 17 de setembro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 17 / 09 / 2021

Data da publicação: 20 / 09 / 2021

D. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

34
Piumhi

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Acuso o recebimento da Lei nº 2.562/2021, que “Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 16 de setembro de 2021, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 20 de setembro de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 20 / 09 / 2021

Data da publicação: 21 / 09 / 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, com início às dezessete horas e término às dezenove horas e, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, no Plenarinho da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, em observância ao art. 49, § 4º do Regimento Interno, com a presença dos Vereadores: Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes, José Wellington da Silva, Gilvan Antônio da Silva, João Marcos Macedo Silveira e José Antônio Camargo Júnior, bem como do Assessor Jurídico Dr. Joselito Costa e Silva e do Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 048/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022", **Projeto de Lei nº 049/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Dispõe sobre Plano Plurianual de Governo do Município, para o quadriênio 2022/2025", **Projeto de Lei nº 050/2021**, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, João Marcos Macedo Silveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva e Reinaldo dos Reis Silva que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 10 de outubro como o Dia Municipal da Saúde Mental e dá outras providências, **Procedimento nº 032/2021**, Solicitação recebida através da Ouvidoria Online da Câmara Municipal de Piumhi – Sugestão implementação basquete de rua, **Procedimento nº 034/2021** - Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 005/2021; **Procedimento nº 035/2021** – Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 006/2021; **Procedimento nº 037/2021** – Prestação de Contas Mensal do Município nº 007/2021; **Procedimento nº 039/2021** – Prestação de Contas Mensal do Município nº 008/2021; **Procedimento nº 042/2021** - Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 007/2021; **Procedimento nº 044/2021** – Denúncia recebida através da Ouvidoria da Câmara Municipal de Piumhi – Licitação ar condicionado e a revisão da **Lei Nº 2.561/2021**, que "Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG". Havendo número legal, iniciaram com a apreciação do **Projeto de Lei nº 048/2021**. A Assessoria Contábil e a Assessoria Jurídica realizaram a explanação do referido Projeto e em seguida os membros da C.L.J.R e C.F.O



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

06/10/2021
DATA
Doutor
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

deliberaram em aguardar a audiência pública a ser realizada dia 18 de outubro de 2021, para dar seguimento ao cronograma. Seguiram analisando o **Projeto de Lei nº 049/2021**. A Assessoria Contábil e a Assessoria Jurídica realizaram a explanação do referido Projeto e em seguida os membros da C.L.J.R e C.F.O deliberaram em aguardar a audiência pública a ser realizada dia 18 de outubro de 2021, para dar seguimento ao cronograma. Em seguida passaram para análise dos Procedimentos. A Comissão de Serviços e Políticas Públicas analisou o **Procedimento nº 032/2021**. Os membros analisaram o ofício nº 242/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual informou que a referida solicitação será encaminhada ao Departamento Municipal de Esportes para análise e possibilidade de implementação. Neste sentido os membros deliberaram em oficiar o Sr. José Cláudio Bruno, autor da solicitação, encaminhando a resposta do Prefeito Municipal e em seguida o encerramento do Procedimento. Dando continuidade, a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Procedimento nº 034/2021 - Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 005/2021**. O Secretário/Relator João Marcos Macedo Silveira manifestou sobre o parecer, sendo favorável, o qual foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, por unanimidade. **Procedimento nº 035/2021 - Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 006/2021**. O Secretário/Relator João Marcos Macedo Silveira manifestou sobre o parecer, sendo favorável, o qual foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, por unanimidade. **Procedimento nº 037/2021 - Prestação de Contas Mensal do Município nº 007/2021**. O Secretário/Relator João Marcos Macedo Silveira manifestou sobre o parecer, sendo favorável, o qual foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, por unanimidade. **Procedimento nº 039/2021 - Prestação de Contas Mensal do Município nº 008/2021**. O Secretário/Relator João Marcos Macedo Silveira manifestou sobre o parecer, sendo favorável, o qual foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, por unanimidade. **Procedimento nº 042/2021 - Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 007/2021**. O Secretário/Relator João Marcos Macedo Silveira manifestou sobre o parecer, sendo favorável, o qual foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, por unanimidade. **Procedimento nº 044/2021 - Denúncia recebida através da Ouvidoria da Câmara Municipal de Piumhi - Licitação ar condicionado**. Após análise da denúncia recebida os membros deliberaram em oficiar o Chefe do Poder Executivo, para que seja encaminhado a esta Comissão cópia do Processo Licitatório vigente referente à instalação e manutenção de ar condicionado. Por fim a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou a revisão da seguinte proposição sancionada de acordo com o Art. 41 inciso VII do Regimento Interno: **Lei Nº 2.56122021**, que "Estabelece a possibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

39

39

agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piumhi/MG". Nada mais

havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declarou encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual aprovada será assinada pelos membros das Comissões e Assessorias Contábil e Jurídica.

*Flávio Henrique Borges, por Wellington da Silva,
Leandro de Souza, por João Carlos de Souza, por Paulo Roberto
de Oliveira, por Manoel M. Silva, por Antônio Lamargo.*





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref. Projeto de Lei nº 045/2021

Este volume possui 39 páginas (1 a 39), devidamente numeradas e rubricadas.
Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 36.

Piumhi, 6 de outubro de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo